

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CAPÃO BONITO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRIREM O PACTUADO.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº 3742/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor, da tabela SUS – Sistema Único de Saúde**, conforme especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório, cuja abertura se dará em **17 de Julho de 2019, às 14h00min.**

Capão Bonito, _____ de _____ de 2019.

NOME: _____

RG: _____

ASS: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO Nº 3742/2019

1. PREAMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MAIOR DESCONTO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os **envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO às **14h00min do dia 17 de Julho de 2019**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 14h00min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e seus anexos.

1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO;
- II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IV. MINUTA DO CONTRATO;
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- VIII. FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO).

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor, da tabela SUS – Sistema Único de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

3. DO PREÇO

3.1 Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 A prestação dos serviços será efetuada sob o **REGIME PARCELADO**, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal requisitante, ou servidor previamente designado, o acompanhamento das entregas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito:

-Funcional Programática: 10.301.0015.2092

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

-Categoria Econômica: 3.3.90.39
Ficha: 425

Código Funcional Programática: 10.302.0015.2098
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Ficha: 465

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.
- 5.1.1 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**
- 5.1.2 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.
- 5.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 147, art. 42);
- 5.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 147, art. 43, caput);
- 5.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 147, art. 43, § 1º);
- 5.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;
- 5.1.8 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.1.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

- 5.1.11 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;
- 5.1.12 O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 5.1.13 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);
- 5.1.14 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;
- 5.1.15 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;
- 5.1.16 A licitante fica obrigada a DECLARAR que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação **FORA dos envelopes nº 01 e 02** (modelo Anexo III);
- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.2 De quem estiver sob processo de concordata ou falência;
- 5.2.3 Sob a forma de consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores**;
- 6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

obrigações em decorrência de tal investidora, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.3.1 A apresentação, na fase de credenciamento, do documento que se enquadre na exigência do Item 6.2.3 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação).

- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.7 Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo contido no **ANEXO VII** ao presente Edital. A referida declaração deverá estar **FORA dos envelopes nº 01 e 02.**
- 6.8 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

ENVELOPE 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá **no envelope nº 01.**
- 7.2 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
 - b) assinatura do representante legal;
 - c) indicação obrigatória do desconto sobre os preços da Tabela SUS – Sistema Único de Saúde, com todos os encargos, impostos, despesas de realização, coleta, entrega e demais taxas inclusas;
 - d) indicação do número do CNPJ, através do papel timbrado da empresa ou da aposição do respectivo carimbo;
 - e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

- 7.3 Cada concorrente deverá computar, no desconto que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.5 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 7.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de Julho de 2005 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.
- 7.7 O prazo de eficácia da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.8 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

8.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e se apresentar no credenciamento não há necessidade do mesmo; e,

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, de documento que se enquadre na exigência do Item 8.1.1 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação), podendo este ser devolvido ao licitante caso seja apresentado também no envelope nº 02 (Habilitação);**

8.1.2 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) **Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República em conjunto com as contribuições sociais), **Estadual e Municipal** da sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores; e

d) **Certidão negativa** de débito relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

8.1.3 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Atestado(s), firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente as atividades do objeto desta licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**).

8.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

8.1.5 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO VI.

8.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no **original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial**, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição, exceto para o item 8.1.3 alínea "a" (Atestado de Capacidade Técnica) que se trata de qualificação técnica.

8.2.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

- 9.3 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 9.4 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.5 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.7 As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de desconto sobre a Tabela SUS – Sistema Único de Saúde.
- 9.8 Havendo empate nos descontos ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.
- 9.9 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; descontos ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 9.10 O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.9.
- 9.11 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.12 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.
- 9.13 Não serão aceitos lances cujos descontos forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo desconto, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 9.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de maior desconto, consignando-a em ata.
- 9.16 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

- 9.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.
- 9.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 9.19 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 9.20 Sendo considerado inabilitado a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 9.21 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 9.22 Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.
- 9.23 No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.
- 9.24 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 9.25 Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 9.26 No caso das **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 9.27 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.
- 9.28 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos (LC nº 147, art. 44, caput):
- 9.29 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 147, art. 44, § 1º);

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

- 9.30 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n° 147, art. 45, inc. I);
- 9.31 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após a notificação formal da classificação provisória.
- 9.32 A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, conforme modelo constante no ANEXO II, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

- 9.33 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29 serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 147, art. 45, inc. III);
- 9.34 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.29, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 147, art. 45, inc II);
- 9.35 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.36 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC n° 147, art. 45, § 1º).
- 9.37 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes n° 01 e 02.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, ou documentação equivalente, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

11.2 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar o contrato será convocada, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.

11.5 A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.6 A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

11.7 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 O contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

11.9 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

- 11.10 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 11.11 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.12 Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
- a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29;
 - b) A revogação da licitação (LC nº 147. art. 43, § 2º).

12. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).
- 12.3 **Somente poderão ser realizados os exames cujas autorizações estejam carimbadas e assinadas pela Secretária Municipal de Saúde (ou por quem seja autorizado, por escrito, por ele).**
- 12.4 **A licitante vencedora é obrigada a providenciar executar a coleta de exames dos pacientes previstos nas autorizações em posto de coleta localizado dentro do perímetro urbano do Município, sendo que não será aceita a realização da coleta de materiais de pacientes fora do perímetro urbano deste Município.**
- 12.5 **As instalações do posto de coleta deverão atender todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas legais.**
- 12.6 **Os resultados dos exames deverão ser entregues no mesmo local onde forem realizadas as coleta, conforme os seguintes prazos:**
- a) **Os resultados dos exames laboratoriais constantes do QUADRO I, do Anexo I, deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da referida autorização; e,**
 - b) **Os resultados dos exames laboratoriais constantes do QUADRO II, do Anexo I, deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do protocolo da referida autorização.**

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

- 12.7 **Nos casos de exames relacionados nos QUADROS I e II que sejam considerados urgentes, a licitante vencedora deverá entregar os resultados destes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo da referida autorização.**
- 12.7.1 **São considerados exames urgentes os seguintes:**
- a) Hemograma Completo; TAP; Glicose; TGO; TGP; Bilirrubinas; Uréia; Creatinina; Sódio; Potássio; Exame de Urina Tipo I; Plaquetas.
- 12.8 **Em casos de exame de baciloscopia direta para pesquisa de BAAR, a contratada deverá entregar o resultado dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do protocolo da referida autorização.**
- 12.9 **Em casos de alerta epidêmica e/ou epidemia, determinado por ato público, os tipos de exames e os prazos de entrega dos resultados serão definidos por regulamentação.**
- 12.10 **A empresa licitante vencedora deverá prestar conta da realização dos serviços de forma trimestral, ao Conselho Municipal de Saúde, na presença do seu responsável técnico, bem como, apresentar certificação atualizada do controle de qualidade dos serviços ora executados.**
- 13. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 13.1 **O pagamento devido à Contratada será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.**
- 13.2 **O pagamento será efetuado através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.**
- 13.3 **Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.**
- 13.4 **A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.**
- 13.5 **A Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP, designará servidor(es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria requisitante, para acompanhamento da entrega do item, o qual deverá, obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.**
- 14. DAS SANÇÕES**
- 14.1 **A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.**

- 14.2 As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.3 Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Capão Bonito, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 14.4 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
 - b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Capão Bonito por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 14.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.6 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 14.7 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 14.8 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.
- 14.9 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 15. DAS INFORMAÇÕES**
- 15.1 As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail todas às empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 16.2 Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
- 16.3 Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

- 16.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 16.5 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 10,00 (Dez reais), através de Guia de Arrecadação ou gratuitamente pelo site www.capaobonito.sp.gov.br.
- 16.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.7 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).
- 16.8 **Secretaria Municipal de Saúde será o gestor do contrato durante toda sua execução.**
- 16.9 A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 27 de Junho de 2019.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

PROCESSO Nº 3742/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor, da tabela SUS – Sistema Único de Saúde.**

QUADRO I – EXAMES DE ROTINA

-ÁCIDO ÚRICO	- UROCULTURA
-ALBUMINA	-CELULAS LE
-AMILASE	-COOMS INDIRETO
-ASLO – ANTIESTREPTOSINA O	-ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
-BETA HCG	-ERITOGAMA
-BILIRRUBINA	-ESTRADIOL – E2
-CÁLCIO	-ESPERMOGRAMA
-CÁLCIO IÔNICO	-ESTRIOL – E3
-CALCIURIA 24HS	-ESTRONA – E1
-CLEARANCE DE CREATININA	-FAN – FATOR ANTINUCLEAR
-COAGULOGAMA	-FERRITINA
-COLESTEROL HDL	-FSH – HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE
-COLESTEROL LDL	-FTA – ABS IGG
-COLESTEROL TOTAL	-FTA – ABS IGM
-COLESTEROL VLDL	-HEMOGRAMA COMPLETO
-COPROCULTURA	-IGA SERICO
-CORTISOL	-IGE SERICO
-CORTISOL URINÁRIO	-LATEX – FATOR REUMATÓIDE
-CPK	-LDH-DESIDROGENASE LÁCTICA
-CREATININA SERICA	-LEUCOGRAMA
-CULTURA DE SECREÇÃO PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIA	-LH – HORMONIO LUTEINIZANTE
-CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA 5 DOSAGENS ORAL	-MICROALBUMINA
-DHEA-DIIDROEPIANDROSTERONA	-PCR – PROTEINA C CREATIVA
-ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	-PROGESTERONA
-ELETROFORESE DE PROTEÍNA	-PROLACTINA
-FATOR RH	-PSA LIVRE
-FERRO CÉRICO	-PSA TOTAL
-FOSFATASE ALCALINA	-PTH – PARATORMÔNIO
-FÓSFORO	-RETICULOCITOS CONTAGEM
-GAMA GT	-SOROLOGIA PARA CLAMÍDIA
-GLICOSE	-SOROLOGIA PARA HELICOBACTER PYLORI
	-T3
	-T4

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

-GLICOSE PÓS PRANDIAL -GLOBULINAS -GRUPO ABO -MUCOPROTEÍNAS -PARASITOLÓGICO DE FEZES -PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES -PESQUISA DE OXIURUS C/COLETA SWAB ANAL -PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES -PLAQUETAS -POTÁSSIO -PROTEÍNAS TOTAIS -PROVA DO LAÇO -SÓDIO -TC – TEMPO DE COAGULAÇÃO -TGO-TRANSAMINASE OXALACETICA -TGP-TRANSAMINASE PIRUVICA -TRIGLICERÍDEOS -URÉIA	-T4 LIVRE -TAP-TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA -TESTOTERONA -TG – TIREOGLOBULINA -TOXOPLASMOSE – TESTE AVIDEZ DA IGG -TOXOPLASMOSE IGG -TOXOPLASMOSE IGM -TS – TEMPO DE SANGRAMENTO -TSH – HORMONIO TIREO ESTIMULANTE -TPA-TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO -VDRL QUANTITATIVO -VHS-VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO -WAALER ROSE -ZINCO SERICO
-ANTI – HIV1 + HIV2 (ELISA) -PROTEINÚRIA DE 24 HORAS -EXAME DE URINA TIPO I – PEQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOS -HERPES IGM -HERPES IGG	-BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR -ESAPERMograma -CULTURA DE SECREÇÃO ANAL PARA PESQUISA DE ESTREPTOCOCCO -CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL PARA PESQUISA DE ESTREPTOCOCCO

QUADRO II – EXAMES ESPECIAIS

-VMA – ÁCIDO VANIL MANDÉLICO -AFB – ALFA FETO PROTEÍNA -ANATOMO PATOLÓGICO DIVERSOS -ANTIBIOGRAMA -ANTI-MICROSSOMAL ou ANTI-TIREOGLOBULINA ou ANTI TP O -ANTI – HBS IGG -ANTI – HBC IGM -ANTI – HBS -HBSAG -ANTI – HCV -ANTI – HAV IGM -ANTI – HAV IGG -TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE -RAST F1 -RAST F2 -RAST F93 -RAST HX2 -RAST CRACK -RUBEOLA – IGG -RUBEOLA - IGM	-LIPASE -BETA HCG DOSAGEM -COMPLEMENTO C3 -COMPLEMENTO C4 -COMPLEMENTO TOTAL – CH50 -CA 125 -CEA – ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO -COOMBS DIRETO -HEMOGLOBINA GLICOSILADA -CHAGAS IGG -CITOMEGALOVIRUS IGG -CITOMEGALOVIRUS IGM -ACTH – HORMONIO ADENOCORTICOTRÓFICO -DOSAGEM VITAMINA D -BNP -DOSAGEM VITAMINA B12 -25 HIDROXIVITAMINA D -EXAME TOXOLÓGICO - ANTI-HBSAG
---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO Nº 3742/2019

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor, da tabela SUS – Sistema Único de Saúde.**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO A CONSUMIDORES DA TABELA SUS
Contratação de empresa para a realização dos serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor, da tabela SUS – Sistema Único de Saúde.	%
Oferta da porcentagem de desconto por extenso:	

DECLARAÇÃO

- 1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO Nº 3742/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO Nº 3742/2019

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2019

PROCESSO Nº 3742/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO
DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE
MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O MAIOR
DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO
CONSUMIDOR, DA TABELA SUS – SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE. ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAPÃO BONITO E
A EMPRESA _____.**

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, sediada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, doravante denominada simplesmente Contratante, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Marco Antonio Citadini, RG nº 13.599.551, CPF nº 072.114.408-05, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço _____, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal) firma o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – TIPO MAIOR DESCONTO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – *Constitui objeto deste contrato a realização dos serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor, da tabela SUS – Sistema Único de Saúde.*

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta e lance de maior desconto da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº 036/2019**, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do **Código Funcional Programática: 10.301.0015.2092 / Categoria Econômica: 3.3.90.39 / Ficha: 425 - Código Funcional Programática: 10.302.0015.2098 / Categoria Econômica: 3.3.90.39 / Ficha: 465**, do orçamento do Município de Capão Bonito/SP.

QUARTA (DA EXECUÇÃO) - Somente poderão ser realizadas os exames cujas autorizações estejam carimbadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde (ou por quem seja autorizado, por escrito, por ele).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante vencedora é obrigada a providenciar executar a coleta de exames dos pacientes previstos nas autorizações em posto de coleta localizado dentro do perímetro urbano do Município, sendo que não será aceita a realização da coleta de materiais de pacientes fora do perímetro urbano deste Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações do posto de coleta deverão atender todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os resultados dos exames deverão ser entregues no mesmo local onde forem realizadas as coletas, conforme os seguintes prazos:

- a) Os resultados dos exames laboratoriais constantes do QUADRO I, do Anexo I, deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da referida autorização; e,
- b) Os resultados dos exames laboratoriais constantes do QUADRO II, do Anexo I, deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do protocolo da referida autorização.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de exames relacionados nos QUADROS I e II que sejam considerados urgentes, a licitante vencedora deverá entregar os resultados destes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo da referida autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - São considerados exames urgentes os seguintes:

- a) Hemograma Completo; TAP; Glicose; TGO; TGP; Bilirrubinas; Uréia; Creatinina; Sódio; Potássio; Exame de Urina Tipo I; Plaquetas.

PARÁGRAFO SEXTO - Em casos de exame de baciloscopia direta para pesquisa de BAAR, a contratada deverá entregar o resultado dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do protocolo da referida autorização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em casos de alerta epidêmica e/ou epidemia, determinado por ato público, os tipos de exames e os prazos de entrega dos resultados serão definidos por regulamentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa licitante vencedora deverá prestar conta da realização dos serviços de forma trimestral, ao Conselho Municipal de Saúde, na presença do seu responsável técnico, bem como, apresentar certificação atualizada do controle de qualidade dos serviços ora executados.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias, do mês subsequente ao da realização do fornecimento dos medicamentos, após a aceitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) na Divisão de Contabilidade correspondente ao fornecimento dos medicamentos no respectivo período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, pelo sistema de depósito em conta corrente, a qual deverá ser indicada pela licitante vencedora, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal deverá discriminar os exames realizados, a indicação do preço bruto e com o desconto ofertado na proposta, acompanhado de cópia da tabela oficial de preços (SUS) do mês correspondente.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente **contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua respectiva assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega dos itens por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro.

DÉCIMA TERCEIRA - *Secretaria Municipal de Saúde será o gestor do contrato durante toda sua execução.*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito/SP, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

MARCO ANTÔNIO CITADINI

Prefeito Municipal

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO Nº 3742/2019

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____,

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO Nº 3742/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO Nº 3742/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome:

Cargo/função:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO Nº 3742/2019
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

VI) Quadro Societário:			
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome: Cargo/função:

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.